



Gilmar Kruger & Cia Ltda  
Stillo Móveis  
Cnpj. 07.242.466/0001-2  
85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Pr

Solicito através desse reajuste de preços dos itens abaixo relacionados, motivo aumento de preço dos produtos no período, seguem anexas cópias das notas fiscais de custos do meu fornecedor...

PREGÃO PRES. 80/2023 – PMRBI  
Contrato 142/2024

MOTIVO: REAJUSTE DE PREÇO

- FREEZER HOR. CONSUL CHA-31 / 309 LTS – 127V – lote 27 / item 1

- OUTUBRO/2023 NF 4287369 CUSTO 1.890,21  
- AGOSTO/2024 NF 4594634 CUSTO 2.092,42  
- AUMENTO PREÇO (média 10,69%) 202,21

- REFRIGERADOR CONSUL CRB-36 / 300 LTS – 127V – lote 27 / item 2

- OUTUBRO/2023 NF 4287369 CUSTO 1.766,52  
- OUTUBRO/2024 NF 4643528 CUSTO 1.926,25  
- AUMENTO PREÇO (média 9%) 159,73

Rio Bonito do Iguaçu, 20/10/2024

**GILMAR KRUGER**  
Socio Gerente

GILMAR KRUGER & CIA LTDA - ME  
RUA XV NOVEMBRO, 848  
FONE FAX (42) 3653-1215  
85.340-000-RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Recebido em 22/10/24  
Rio Bonito do Iguaçu - PR  
Assinatura



**Whirlpool S.A.**  
 Unidade de Eletrodomesticos  
 Rua Dona Francisca, 7200 - ZONA INDUSTRIAL  
 JOINVILLE - SC - CEP: 89219-900  
 FONE: 4738034000 - FAX: 474414261

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA 1  
 1 - SA DA  
 No. 004287369  
 SERIE - 1 FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
**4223 1059 1059 9900 3959 5500 1004 2873 6916 0703 3974**  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 ou no site da Sefaz Autorizadora  
 www.nfe.fazenda.gov.br

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 342230231514406 06/10/2023 06:42:25

CNPJ  
**59.105.999/0039-59**

CNPJ/CPF  
**07.242.466/0001-42**

DATA DE EMISSÃO  
**06/10/2023**

CEP  
**85340-000**

DATA DE SA DA ENTRADA  
**06/10/2023**

UF  
**PR**

HORA DE SA DA ENTRADA  
**06:40:10**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

INSCRI O ESTADUAL  
**9033134980**

INSCRI O ESTADUAL  
**06:40:10**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

INSCRI O ESTADUAL  
**9033134980**

INSCRI O ESTADUAL  
**06:40:10**

NATUREZA DA OPERAÇÃO		DESTINATÁRIO / REMETENTE		ENTREGA / RETIRADA		FATURA / DUPLICATA		C.T.C. DO IMPOSTO		TRANSP. VOL. TRANSPORTADORA		DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		DADOS ADICIONAIS	
Vnd. producao do Estabelec.		INSCRI O ESTADUAL <b>250.050.889</b>		MUNIC PRO		DUPLICATA Nº		VALOR DO FRETE		ESP CIE		C D PRODUTO		PED. CLIENTE	
NOME / RAZ O SOCIAL <b>GILMAR KRUGER E CIA LTDA</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>		MUNIC PRO <b>RIO BONITO DO IGUAÇU</b>		VENCIMENTO		DESCONTO		MARCA		DESCR O DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		Nº PEDIDO	
ENDERE O		UF <b>PR</b>		FONE / FAX <b>42999908611</b>		VALOR		BASE DE C LCULO DO ICMS		MUNIC PRO		NCM / SH		C D REPARTO	
<b>RUA XV DE NOVENBRO, SALA 848</b>		<b>PR</b>		<b>9033134980</b>		<b>05.11.2023</b>		<b>1.995,42</b>		<b>JOINVILLE</b>		<b>84182100</b>		<b>88005101</b>	
<b>ENDERE O</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>CNPJ / CPF</b>		<b>05.12.2023</b>		<b>0,00</b>		<b>ARQ1932</b>		<b>84182100</b>		<b>REMESSA</b>	
<b>RIO BONITO DO IGUAÇU</b>		<b>9033134980</b>		<b>59.105.999/0039-59</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>SC</b>		<b>84182100</b>		<b>0545626257</b>	
<b>NOME / RAZ O SOCIAL</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>		<b>DOC. FAT.</b>	
<b>ENDERE O</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>		<b>TRANSPORTE</b>	
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>		<b>DOC. MATERIAL</b>	
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>		<b>RESERVADO AO FISCO</b>	
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b>		<b>04.01.2024</b>		<b>0,00</b>		<b>UF</b>		<b>84182100</b>			
<b>MUNIC PRO</b>		<b>UF</b>		<b>INSRI O ESTADUAL</b> </											

**Whirlpool S.A.**  
 Unidade de Eletrodomesticos  
 Rua Dona Francisca, 7200 - ZONA INDUSTRIAL  
 JOINVILLE - SC - CEP: 89219-900  
 FONE: 4738034000 - FAX: 474414261

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA 1  
 I - SA DA  
 No. 004594634  
 SERIE - 1 FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO  
**4224 0859 1059 9900 3959 5500 1004 5946 3412 9325 2137**  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 ou no site da Sefaz Autorizadora  
 www.nfe.fazenda.gov.br



PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 242240125843426 17/08/2024 08:43:16  
 CNPJ 59.105.999/0039-59  
 CNPJ/CPF 07.242.466/0001-42  
 CEP 85340-000  
 DATA DE EMISSÃO 17/08/2024  
 DATA DE SA DA ENTRADA 17/08/2024  
 HORA DE SA DA ENTRADA 08:42:13



ASSINATURA DO DESTINATÁRIO / RIO  
 ASSINATURA DO EMITENTE / TRANSFADORA  
 MLOG ARMAZEM GERAL LTDA-JLE

COMPROMISSO DE ENTREGA E INTEGRIDADE ESTÉTICA DE CARGA  
 O EMITENTE SE COMPROMETE A ENTREGAR A CARGA EM CONDIÇÃO DE BOM ESTADO, SEM DANOS, DEFORMAÇÕES, RISCOS, MANCHA, AMASSADO, FALHAS DE ENCAIXE, ENTRE OUTROS, E A RESPONSABILIDADE POR DANOS DE QUALQUER NATUREZA, RESULTANTES DE MANEIRA ALHEIA À DESTINAÇÃO DE USO, É DO DESTINATÁRIO. ASSIM, A PARTIR DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS, O DESTINATÁRIO DEVERÁ ASSINAR E ENTREGAR A CARGA EM CONDIÇÃO DE BOM ESTADO, SEM DANOS, DEFORMAÇÕES, RISCOS, MANCHA, AMASSADO, FALHAS DE ENCAIXE, ENTRE OUTROS, E A RESPONSABILIDADE POR DANOS DE QUALQUER NATUREZA, RESULTANTES DE MANEIRA ALHEIA À DESTINAÇÃO DE USO, É DO DESTINATÁRIO.

DATA DE EMISSÃO  
 17/08/2024

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
 NOME / RAZÃO SOCIAL  
 GILMAR KRUGER E CIA LTDA  
 ENDEREÇO  
 RUA XV DE NOVENEMBRO, SALA 848  
 MUNICÍPIO  
 RIO BONITO DO IGUAÇU  
 NOME / RAZÃO SOCIAL

ENTREGA RETRIBUÍDA  
 ENDEREÇO  
 MUNICÍPIO  
 ENDEREÇO

FATURA / DUPLICATA  
 DUPLICATA Nº  
 004594634 001  
 004594634 002  
 004594634 003  
 VENCIMENTO  
 16.09.2024  
 16.10.2024  
 15.11.2024  
 VALOR  
 1.394,98  
 1.394,98  
 1.394,98  
 DUPLICATA Nº  
 004594634 004  
 004594634 005  
 004594634 006  
 VENCIMENTO  
 15.12.2024  
 14.01.2025  
 13.02.2025  
 VALOR  
 1.394,98  
 1.394,89  
 1.394,88

CLC. DO IMPOSTO  
 VALOR DO FRETE  
 203,74  
 VALOR DO SEGURO  
 0,00  
 DESCONTO  
 0,00  
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS  
 0,00  
 VALOR DO ICMS  
 7.871,30  
 VALOR DO ICMS  
 944,56  
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS  
 0,00  
 VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO  
 0,00  
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
 7.667,56

TRANSP. VOL. TRANSPORTADOS  
 NOME / RAZÃO SOCIAL  
 MLOG ARMAZEM GERAL LTDA-JLE  
 ENDEREÇO  
 Dona Francisca 7200  
 QUANTIDADE  
 4  
 ESP. CIE  
 PC  
 MARCA  
 MUNICÍPIO  
 JOINVILLE  
 N.º MERO

C.D. PRODUTO  
 CHAM1BANA  
 FREZER HORIZ. 1 PORTA 309L 12TV BR CL-A+  
 Frete  
 Resolução do Sm. Fed. n.º 13/12, N.ºm FCI:946A6AE2-42CF-43DB-B2DF-1816928AA637

FORMA ES COMPLEMENTARES  
 Red. Aliquota IPI Conforme TIPI NC (84-3) Capitula 84/Cofins tributado c/c. Lei 10.833/2003 art.1(0)/Pis tributado c/c. Lei 10.637/2002 art.1(0)/Compara no Cartão WCARD 06 em Parcela(s)/Central de Atendimento WCARD 0330 770 5923/(Nº) Shipment: 0001180906//

RESERVADO AO FISCO  
 PESO BRUTO  
 252,000  
 PESO LÍQUIDO  
 222,000

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 250.050.889  
 INSC. EST DO SUBST. TRIBUTÁRIO  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 42999908611  
 UF  
 PR  
 CNPJ/CPF  
 59.105.999/0039-59  
 CNPJ/CPF  
 07.242.466/0001-42  
 CEP  
 85340-000  
 SUPERAMA  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 084213

BAIRRO/DISTRITO  
 CENTRO  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 9033134980  
 CNPJ/CPF  
 59.105.999/0039-59  
 CNPJ/CPF  
 07.242.466/0001-42  
 CEP  
 85340-000  
 SUPERAMA  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 084213

VALOR TOTAL DO IPI  
 498,39  
 VALOR TOTAL DA NOTA  
 8.369,69  
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
 7.667,56  
 VALOR TOTAL DA NOTA  
 8.369,69

PLACA DO VEÍCULO  
 DVT2217  
 UF  
 PR  
 CNPJ/CPF  
 05.117.268/0008-06  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 255.247.770

VALOR UNITÁRIO  
 1.916,89  
 203,74  
 VALOR TOTAL  
 7.667,56  
 BASE C/IC  
 7.871,30  
 BASE C/IC  
 0,00  
 VALOR ICMS ST  
 0,00  
 VALOR ICMS  
 944,56  
 VALOR IPI  
 498,39  
 ALÍQUOTAS ICMS I  
 12,00  
 6,50

INFORMAÇÕES ADICIONAIS  
 PED. CLIENTE  
 #PEDIDOCIENTE  
 5085869226  
 NE PEDIDO  
 5085869226  
 C.D. REPARTO  
 88005101  
 REMESSA  
 0549271589  
 DOC. FAT.  
 1608608619  
 TRANSPORTE  
 0253816354  
 DOC. MATERIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 142/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 80/2023-PMRBI.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**N.º. 142/2024-PMRBI**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GILMAR KRUGER & CIA LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 80/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GILMAR KRUGER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 07.242.466/0001-42, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 848, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. GILMAR KRUGER, portador da Carteira de Identidade n.º. 3.858.032-9SSP-PR, inscrito no CPF n.º. 575.239.409-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 80/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de utensílios de copa e cozinha e eletrodomésticos destinados à manutenção das secretarias municipais, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CONCHA GRANDE Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não	ARARA	UN	35,00	22,95	803,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

		pode desprender resíduos de alumínio).					
2	2	COLHER DE COZINHA GRANDE Colher de inox grande para cozinha em aço inox, medindo no mínimo 32 cm e espessura mínima de 5mm, sem decoração. O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm para mais ou para menos. Estrutura de alta resistência, que não entorte com facilidade. Resistente 100% contra ferrugem e corrosão.	ORIGINAL LINE	UN	58,00	9,00	522,00
3	3	FACA PARA CARNES Não inferior a 8 polegadas, lâmina em aço inoxidável AISI 420 temperado. Cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados fabricado em aço AISI 430. Lâmina fio liso, fabricada em aço inox AISI 420 temperado. Lâmina totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos.	WESTERN	UN	27,00	24,50	661,50
3	4	FACA PARA PÃO Lâmina em aço inoxidável AISI 420 temperado. Cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados fabricado em aço AISI 430. Lâmina fio serrilhada, fabricada em aço inox AISI 420 temperado. Lâmina totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Não inferior a 8 polegadas.	SIMONAGGIO	UN	17,00	9,45	160,65
4	2	GARFO DE MESA Em inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, dentes e cabos em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco, com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em	ORIGINAL LINE	UN	294,00	2,40	705,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina. Apresentar o mesmo design da colher e da faca, de modo a formar conjunto, medindo aproximadamente (Comprimento x Largura): 21 x 2,3 cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos. Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.					
5	8	LUVA TÉRMICA Produto confeccionado em grafatex azul e manta térmica em feltro. Resistente a temperatura até 250°C, cano longo.	PLAST LEO	UN	18,00	11,00	198,00
7	7	BACIA PLÁSTICAS SALADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 6L Bacia saladeira bandejas plásticas Confeccionada em plástico polipropileno.  Altura 8,60cm  Largura 37,20cm  Comprimento 53,20cm	SAN REMO	UN	20,00	15,49	309,80
8	1	CAÇAROLA 2 LITROS Fabricada em alumínio polido tipo hotel, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.	ARARA	UN	30,00	39,80	1.194,00
10	1	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 10 LITROS	ALUMINIO 5 ESTRELAS	UN	16,00	169,00	2.704,00
11	1	CANECA LEITEIRA Em alumínio hotel, resistente, com cabo fixo, capacidade para 2,5litros, medindo 17cm de diâmetro e 15,5cm de altura, podendo ter variação de até 2cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	ARARA	UN	21,00	28,50	598,50
14	2	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA	NADIR	UN	25,00	45,00	1.125,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

		REDONDA Em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/menos.					
21	1	SALEIRO Em plástico transparente, resistente e com tampa. Capacidade 1Kg. Dimensões aproximadas: 18,8 X 10,8 X 12,0cm.	TRITEC	UN	21,00	5,90	123,90
22	1	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1,8 LITROS	MOR	UN	8,00	58,00	464,00
24	1	FORNO ELÉTRICO GRILL Especificações mínimas: Capacidade mínima de 60 litros, timer, dourador, potência mínima de 1750w tipo: elétrico, capacidade mínima do forno: 60 litros, controle de temperatura: automático, controle: eletromecânico, termostato: de 50°C a 320°C, timer: 120 minutos, função dourador, forno auto-limpante, grade: cromada, removível e com duas posições de ajuste de altura. Bandeja para resíduos, isolamento térmico: em fibra cerâmica, pés: antiderrapantes com acabamento cromado. Luz no forno. Voltagem: 127/220v. Dimensões externas do produto frontal aproximadamente (LxAxP em mm): 575x412x451; dimensões internas do produto aproximadamente (LxAxP em mm): 450x353x374. Certificação: INMETRO. Garantia: 12 meses.	NARDELLI	UN	5,00	599,00	2.995,00
24	3	CILINDRO PARA MASSA ELÉTRICO Prepara talharim, espaguete, lasanha, pão, pastel, pizza. rolos em aço cromado com 40cm de aproveitamento para deixar a massa 100% uniforme, a abertura regulável entre os rolos de 0mm até 08mm, com raspadores mantendo os rolos limpos durante e depois da utilização, pés emborrachados para absorver a vibração e não derrapar, garantia de 12 meses	ANODILAR	UN	5,00	575,00	2.875,00
27	1	FREEZER Freezer horizontal 1 porta, na cor branca, pés com rodízios, capacidade mínima 309litros, voltagem 110/220V, dimensões aproximadas 97x98x81cm, peso aproximado 55kg, garantia 12 meses.	CONSUL	UN	5,00	2.450,00	12.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 781

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

27	2	GELADEIRA FROST FREE CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS	CONSUL	UN	4,00	2.199,00	8.796,00	
							TOTAL	36.486,20

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 36.486,20** (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses, iniciando em 17/10/2024 e terminando em 16/04/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quarto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quinto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas sancionadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Equipamento e Material Permanente

680-000-03-001-04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00

690-505-03-001-04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

### **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

Equipamento e Material Permanente

1680-000-05-002-15.451.0005.2023-4.4.9052.00.00

1690-501-05-002-15.451.0005.2023-4.4.9052.00.00

1700-505-05-002-15.451.0005.2023-4.4.9052.00.00

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

Equipamento e Material Permanente

2360-103-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00  
2370-104-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00  
2380-105-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00  
3710-000-06-002-13.392.0007.1043-4.4.90.52.00.00  
3730-505-06-002-13.392.0007.1043-4.4.90.52.00.00  
3970-000-06-002-27.812.0008.1080-4.4.90.52.00.00  
3980-1065-06-002-27.812.0008.1080-4.4.90.52.00.00

Material de Consumo

3070-000-06.001.12.361.006.2035-3.3.90.30.00.00  
3080-103-06.001.12.361.006.2035-3.3.90.30.00.00  
3090-104-06.001.12.361.006.2035-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Equipamento e Material Permanente

4330-003-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00  
4340-304-07-001-.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00  
4350-518-07-001-.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00  
4360-1518-07-001-.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Material de Consumo

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**

Equipamento e Material Permanente

5440-000-08.001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00  
5450-006-08.001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00  
5460-505-08.001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE VIAÇÃO**

Equipamento e Material Permanente

5620-000-09-001-26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00  
5630-505-09-001-26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Equipamento e Material Permanente

6070-000-11-001-08.244.0015.1068-4.4.90.52.00.00  
6080-505-11-001-08.244.0015.1068-4.4.90.52.00.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

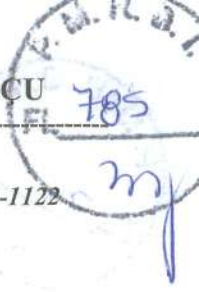
### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude na execução do contrato;
  - f) falha na execução do contrato.



f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 80/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 16 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.10.16 09:55:49  
-03'00'  
BOVINO:3334817  
0915

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR KRUGER  
GILMAR KRUGER & CIA LTDA

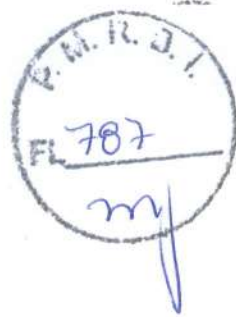
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GILMAR KRUGER & CIA LTDA**  
CNPJ: **07.242.466/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:00 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.

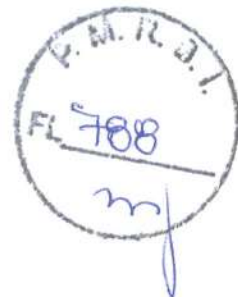
Válida até 24/02/2025.

Código de controle da certidão: **BE52.8F7E.37BB.12F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035037809-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.242.466/0001-42**

Nome: **GILMAR KRUGER E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILMAR KRUGER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.242.466/0001-42  
Certidão nº: 73517879/2024  
Expedição: 23/10/2024, às 11:24:02  
Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMAR KRUGER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.242.466/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

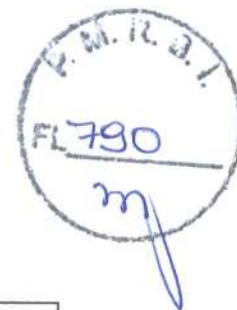
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.242.466/0001-42  
**Razão Social:** GILMAR KRUGER E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO 848 SALA / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2024 a 03/11/2024

**Certificação Número:** 2024100501331355733570

Informação obtida em 23/10/2024 11:24:31

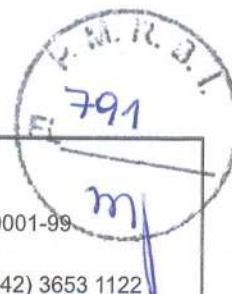
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122



**CERTIDÃO NEGATIVA 603/2024**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/12/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET244X4CEAM

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GILMAR KRUGER & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1214	07.242.466/0001-42	9033134980	388

**ENDEREÇO**

RUA XV DE NOVEMBROI, 848 - CENTRO - SALA Rio Bonito - RJ CEP: 85340000

**ATIVIDADES**

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de Outubro de 2024

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

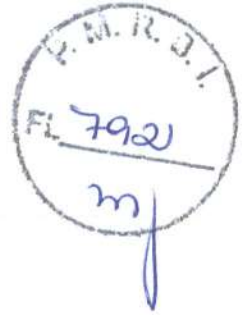


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

**Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.**

### *Dos Fatos*

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **GILMAR KRUGER & CIA LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 80/2023-PMRBI**, que tem por objeto: "Aquisição de utensílios de copa e cozinha e eletrodomésticos destinados a manutenção das Secretarias Municipais".

Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:  
a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preços dos itens:

- a) Lote 27, item 01: Freezer horizontal 1 porta;
- b) Lote 27, item 02: Geladeira Frost Free.

### *Da Análise do Pedido*

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pelos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada solicita a recomposição conforme notas fiscais recentes demonstrando a variação de preços conforme segue:

- **10,43%** entre uma compra de 06/10/2023 a R\$ 1.735,72 e 17/08/2024 a R\$ 1.916,89 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 2.450,00 para R\$ 2.705,53 que importa em **10,43%** para o lote 27, item 01.

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

→ **8,73%** entre uma compra de 06/10/2023 a R\$ 1.620,62 e 03/10/2024 a R\$ 1.762,12 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 2.199,00 para R\$ 2.390,97 que importa em **8,73%** para o lote 27, item 02.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) e são autênticas.

Salientamos, que se encontra em anexos comparativos de preços, para os itens ora solicitados, para o lote 27, item 01, o mesmo encontra-se com uma média de mercado de R\$ 3.048,95, e para o lote 27, item 02, o mesmo encontra-se com uma média de mercado de R\$ 2.523,51, sendo possível realizar-se a demonstração ocorrida no mercado.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 28/10/2024.

**Kariane Doss**

**Departamento de Compras**

**DEFERIDO**

**INDEFERIDO**

**SEZAR**

Assinado de forma digital por SEZAR

**AUGUSTO**

AUGUSTO

**BOVINO:33**

BOVINO:33348170

**348170915**

915

Dados: 2024.10.28

15:02:43 -03'00'

**Sezar Augusto Bovino**  
**Prefeito Municipal**



Busca no Magalu

Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se

Ofertas para 85340-000

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Internacional Baixe o



magalu > Eletrodomésticos > Freezer > Freezer Horizontal Consul 309 Litros CHA31FB, Branco,

# Freezer Horizontal Consul 309 Litros CHA31FB, Branco,

Código ef23ce7b14 | [Ver descrição completa](#) | [Consul](#)

★★★★★ 5.0 (1) [Avaliar produto](#)

Cor: Branco



Selecionar Voltagem

220V

Vendido e entregue por **eFácil**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega.

R\$ 3.299,00

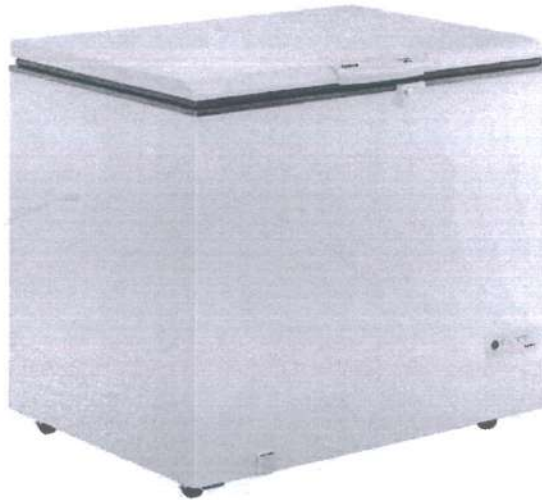
R\$ 3.097,97 em 10x de R\$ 309,80 sem juros

ou **R\$ 3.097,97 no Pix**

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA



**Magalu Garante**  
a sua compra, do  
pedido à entrega.



**Devolução Gratuita**  
em até 7 dias depois de  
receber o produto.

📍 85340-000

🚚 **Receba em até 14 dias úteis**  
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de u

## Informações da Loja



**eFácil**  
Lojista Magalu desde 2018  
2.1

Ruim



**+1 milhão**  
Produtos vendidos



**Entrega**  
No prazo

**Até**  
Demo

[Ver mais informações da loja](#)

Freezer Horizontal Consul 309 Litro... **R\$ 3.097,97 no Pix**  
ou 10x de R\$ 309,80 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

Nossas Lojas

Compre por WhatsApp

Fale Conosco

Televendas 0800 642 4242

Baixe o app



Móveis e Decoração

Eletrrodomésticos

Smartphone e Celular

Eletroportáteis

TV Áudio e Vídeo

Informática

Esporte e Lazer

Frete Grátis



O que você precisa?



Entre ou cadastre-se



Página Inicial > Eletrrodomésticos > Freezer > Freezer/Horizontal

## Freezer Horizontal Consul 309 Litros CHA31FBBNA Branco 127V 626203

(Cód. COL\_626203)

0 avaliações



220 V

220 V

Branco

Branco

Vendido e entregue por **Lojas MM**

R\$ **2.949,90**

à vista

ou em até 10x de R\$ 294,99 sem juros no cartão

Ver parcelas >

1x	R\$ 2.949,90	sem juros
2x	R\$ 1.474,95	sem juros
3x	R\$ 983,30	sem juros
4x	R\$ 737,48	sem juros
5x	R\$ 589,98	sem juros
6x	R\$ 491,65	sem juros

Usamos cookies para personalizar o conteúdo proposto, facilitar o uso do site e melhorar o seu desempenho e segurança. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

Continuar e fechar

Busque por produtos ou marcas

Olá, Seja Bem-Vindol  
Faça seu Login ou Cadastre-se



Todos os departamentos

Central de Atendimento

Cartão Presente

Cupons de desconto

Serviços

Home Eletrodomésticos Freezer Freezer Consul Horizontal 1 Porta 309...

### Freezer Consul Horizontal 1 Porta 309 Litros Branco 127V CHA31FB Vendido e entregue por: Webcontinental



**R\$ 3.098,99**

14% DE DESCONTO

À vista no PIX

Ou R\$ 3.603,48 em 10x sem juros de R\$ 360,34 no cartão de crédito

**VER MAIS FORMAS DE PAGAMENTO**

Voltagem: 110 V

110 V

ADICIONAR

COMPRAR

Adicionar na lista de desejos

A Lojas MM não se responsabiliza por montagens e instalações dos produtos.

DESCRIÇÃO

MEDIDAS

Frete e prazo

CALCULAR

Não sei meu CEP

### Aproveite e Leve Também



Freezer Consul Horizontal 1 Porta  
309 Litros Branco 127V CHA31FB 11...  
Por Webcontinental

**R\$ 3.603,48 À VISTA**



Fogão Atlas De Piso 5 Bocas  
Monaco Plus Com Acendimento...  
Por Lojas MM

R\$ 1.348,69 **R\$ 1.052,53 À VISTA**



Freezer Consul Vertical Branco  
Degelo Manual 142L 110V 110 V  
Por Webcontinental

**R\$ 2.498,81 À VISTA**

LEVE 3 PRODUTOS

Fale com um

Ver ofertas  
para minha  
região

Q O que você procura?

Atendimento

FL 797

Linhas  
Especiais

≡ Categorias

Elerodomésticos Eletroportáteis Utilidades domésticas Peças e Acessórios

Frete grátis

🏠 > Elerodomésticos Geladeiras / Refrigeradores Geladeira Electrolux Frost Free 310L Duplex Branca (TF39)



## Geladeira Electrolux Frost Free 310L Duplex Branca (TF39)

TF39

4.5

[Ver 2650  
avaliações](#)

↔ [Compare com produtos  
similares](#)

### Medidas do produto

sem embalagem

com embalagem



172 cm  
Altura



60 cm  
Largura




61 cm  
Profundidade




52 kg  
Peso



### Vantagens Electrolux

 **Entrega garantida**  
Electrolux. Receba o  
produto esperado ou  
devolvemos seu dinheiro.

 **Devolução grátis.** Não  
era o que esperava? Você  
tem 7 dias para devolver  
sem custo algum.

R\$ 3.349,00

**R\$ 2.472,53** no  Pix

 **R\$ 2.549,00** -23%  
em até 10x de **R\$ 254,90** sem juros  
[Ver meios de pagamento](#)

Escolha a cor:



Escolha a voltagem:

127V  220V

 [Calcular frete e prazo de entrega](#) >

Comprar

[Adicionar aos favoritos](#)

Clique e Leve também < 1/9 >



Copo Térmico  
Electrolux 560m...

R\$ 99,90

Adicionar 



Potes  
Herméticos...

R\$ 69,90

Adicionar 

Limp  
de L

R\$ 2

Ad

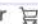
### Serviços Electrolux



Instalação de  
Geladeira,...

**R\$ 249,90**

Mais

Adicionar 

Deseja  
adicionar  
garantia  
estendida?

Proteja seu  
produto por  
mais tempo  
e tenha a  
possibilidade



Busca no Magalu



Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se



Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Video Informática Internacional

magalu > Eletrodomésticos > Geladeira / Refrigerador > Duplex > Geladeira Electrolux Frost Free 310L Duplex Branca (TF39)

## Geladeira Electrolux Frost Free 310L Duplex Branca (TF39)

Código 496293500 | [Ver descrição completa](#) | [Electrolux](#)



+ 4



★★★★★ 4.7 (36)

Selecionar Voltagem

110V 220V

Vendido e entregue por  
O Magalu garante a sua

R\$ 2.649,00

R\$ 2.549,00 em 10x de

ou **R\$ 2.549,00**

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

85340-000

Receba em até  
Após o pagamento

Os prazos de entrega como  
pagamento e podem variar

Informações da

**Electrolux**  
Lojista

Ruim

**+1 milhão**  
Produtos vendidos

Ver mais



**Magalu Garante**  
a sua compra, do pedido à  
entrega.



**Devolução Gratuita**  
em até 7 dias depois de receber  
o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você  
Patrocinados

Geladeira Electrolux Frost Free 310... **R\$ 2.549,00 no Pix**  
ou 10x de R\$ 254,90 no cartão

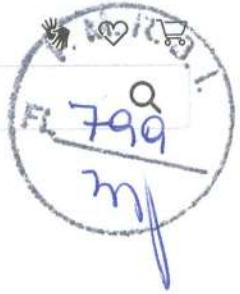
[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



O que você tá procurando?

Entregar em: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

### Geladeira Frost Free Electrolux 310L Duplex Branca (TF39)

(Cód. Item 13690620) | Outros produtos [Electrolux](#)



★ 5.0 | 1157 avaliações | 24 perguntas

Selecione:

110V

**R\$ 2.549,00**

ou em até 10x de R\$ 254,90 sem juros

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Comprar

Vendido e entregue por [Loja Electrolux](#)



**Carnê Digital**

Parcele em até 24x

[Use agora](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

85340-000

[Usar minha localização](#)

Rio Bonito do Iguaçu - PR

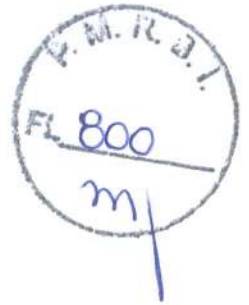


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de outubro de 2024.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

**REF.:** Pregão Presencial nº 80/2023.

**Fornecedor:** Gilmar Kruger & Cia Ltda.

Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio de preços solicitado pela proponente vencedora, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023-PMRBI –  
reequilíbrio econômico-financeiro – Art. 65 da lei  
8666/93, Art. 37, XXI da CF.

**ASSUNTO:** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa GILMAR KRUGER & CIA LTDA.

### RELATÓRIO

A empresa GILMAR KRUGER & CIA LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, referentes ao contrato 142/2024, sem que requereu reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 1 e 2 do lote 27 da forma que segue

- item 01 do lote 27: FREZZER 309 L, preço unitário de R\$ 2450,00;
- item 02 do lote 27: GELADEIRA FROST FREE 300 L, preço unitário de R\$ 2.199,00.

A empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação aos itens, sob o argumento de que os preços registrados para os itens sofreram uma elevação, desde a data da proposta até o presente momento, embasou suas alegações juntando notas fiscais de itens, demais documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências verificando os preços dos itens no comércio regional, e verificou o teor das notas fiscais tendo sido constatado que os preços praticados para o item refletem o quadro inflacionário dos itens, indicando que de fato sofreram aumento, consoantes aos preços do reequilíbrio financeiro pleiteados.





Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.





Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro.”

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexecutável não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a declaração do Departamento de Compras, confirmando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens em comento.

## CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se **COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA**, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual **OPINO** pela possibilidade de aplicação do reequilíbrio econômico financeiro pleiteado do item:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- item 01 do lote 27: FREZZER 309 L, no valor unitário de R\$ 2450,00, para R\$ 2.705,53, com acréscimo de 10,43%;
- item 02 do lote 27: GELADEIRA FROST FREE 300 L, no valor unitário de R\$ 2.199,00, para R\$2.390,97, com acréscimo de 8,73%.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de outubro de 2024.

Ricardo Corso  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



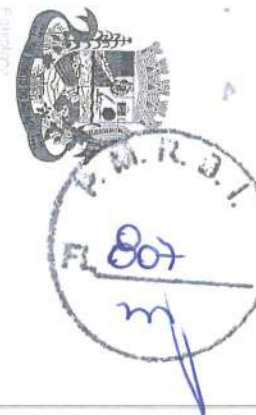


Município de Rio Bonito do Iguçu - 2024  
Saldos da licitação

Pregão 000080/2023 - Registro de Pregos

Página: 1

Código: 2287 - 0	Nome: GILMAR KRUGER & CIA LTDA	CPF/CNPJ: 07.242.466/0001-42	Telefone: 42 36353835	Preço unitário		Quantidade		Valor atual		Qtde/Valor remanejado		Qtde requisitada com contrato		Qtde requisitada sem contrato		Quantidade a requisitar		Valor requisitado		Valor requisitado		Saldo a requisitar
				atual		atual		atual		remanejado	com contrato	sem contrato	sem contrato	requisitar	com contrato	sem contrato	requisitar	com contrato	sem contrato			
Produto: 33062 CONCHA GRANDE	Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).																					
Item: 001	Nome: Lote 001	40,00	918,00	0,00	5,00	0,00	35,00	22,95	40,00	918,00	0,00	5,00	0,00	35,00	0,00	18,00	18,00	0,00	18,00	0,00	803,25	
Produto: 33059 COLHER DE COZINHA GRANDE	Colher de inox grande para cozinha em aço inox, medindo no mínimo 32 cm e espessura mínima de 5mm, sem decoração. O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm para mais ou para menos. Estrutura de alta resistência, que não enfrente com facilidade. Resistente 100% contra ferrugem e corrosão.																					
Item: 002	Nome: Lote 002	60,00	540,00	0,00	2,00	0,00	58,00	9,00	60,00	540,00	0,00	2,00	0,00	58,00	0,00	20,00	20,00	0,00	20,00	0,00	522,00	
Produto: 33075 FACA PARA CARNES	Não inferior a 8 polegadas, lâmina em aço inoxidável AISI 420 temperado. Cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propleno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados fabricado em aço AISI 430. Lâmina fio serrilhada, fabricada em aço inox AISI 420 temperado. Lâmina totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpa e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprest" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos.																					
Item: 003	Nome: Lote 003	50,00	924,00	0,00	6,00	0,00	44,00	24,50	30,00	735,00	0,00	3,00	0,00	27,00	0,00	17,00	17,00	0,00	17,00	0,00	822,15	
Produto: 33076 FACA PARA PÃO	Lâmina em aço inoxidável AISI 420 temperado. Cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propleno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados fabricado em aço AISI 430. Lâmina fio serrilhada, fabricada em aço inox AISI 420 temperado. Lâmina totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpa e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprest" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Não inferior a 8 polegadas.																					
Item: 004	Nome: Lote 004	300,00	720,00	0,00	6,00	0,00	294,00	9,45	20,00	189,00	0,00	3,00	0,00	17,00	0,00	294,00	294,00	0,00	294,00	0,00	705,60	
Produto: 33082 GARFO DE MESA	Em inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, dentes e cabos em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco, com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e consúidos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina. Apresentar o mesmo design da colher e da faca, de modo a formar conjunto, medindo aproximadamente (Comprimento x Largura): 21 x 2,3 cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos. Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.																					
Item: 005	Nome: Lote 005	40,00	588,00	0,00	22,00	0,00	18,00	11,00	20,00	220,00	0,00	2,00	0,00	18,00	0,00	18,00	18,00	0,00	18,00	0,00	198,00	
Produto: 33088 LUVAS TÉRMICAS	Produto confeccionado em grates azul e manta térmica em feltro. Resistente a temperatura até 250°C, cano longo.																					
Item: 009	Nome: Lote 009	20,00	368,00	0,00	20,00	0,00	0,00	18,40	20,00	368,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)																						
Emfido por: GISELI GUILMAN, na versão: 5595 w																						



**Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024**  
**Saldos da Licitação**  
**Pregão 000080/2023 - Registro de Preços**

Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Características técnicas Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas diferentes que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/ menos.								
Produto: 33835 BACIA PLÁSTICAS SALADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 6L								
Bacia saladeira bandejas plásticas Confeccionada em plástico polipropileno.								
Altura 8,60cm								
Largura 37,20cm								
Comprimento 53,20cm								
Item: 007	Nome: Lote 007	35,00	542,15	0,00	15,00	0,00	20,00	309,80
Item: 007		15,49	542,15	0,00	15,00	0,00	20,00	309,80
Unidade de medida: UN								
Produto: 33044 CAÇAROLA 2 LITROS								
Fabricada em alumínio polido tipo hotel, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perf.eito, isento de cantos vivos ou rebordas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.								
Item: 010	Nome: Lote 010	20,00	3.380,00	0,00	4,00	0,00	16,00	2.704,00
Item: 001		169,00	3.380,00	0,00	4,00	0,00	16,00	2.704,00
Unidade de medida: UN								
Produto: 17062 PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 10 LITROS								
Item: 011	Nome: Lote 011	25,00	712,50	0,00	4,00	0,00	21,00	598,50
Item: 001		28,50	712,50	0,00	4,00	0,00	21,00	598,50
Unidade de medida: UN								
Produto: 33037 CANECA LEITEIRA								
Em alumínio hotel, resistente, com cabo fixo, capacidade para 2,5litros, medindo 17cm de diâmetro e 15,5cm de altura, podendo ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).								
Item: 014	Nome: Lote 014	25,00	1.125,00	0,00	0,00	0,00	25,00	1.125,00
Item: 002		45,00	1.125,00	0,00	0,00	0,00	25,00	1.125,00
Unidade de medida: UN								
Produto: 33121 TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA								
Em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/ menos.								
Item: 021	Nome: Lote 021	22,00	129,80	0,00	1,00	0,00	21,00	123,90
Item: 001		5,90	129,80	0,00	1,00	0,00	21,00	123,90
Unidade de medida: UN								
Produto: 33113 SALEIRO								
Em plástico transparente, resistente e com tampa. Capacidade 1Kg. Dimensões aproximadas: 18,8 X 10,8 X 12,0cm.								
Item: 022	Nome: Lote 022	35,00	2.030,00	0,00	27,00	0,00	8,00	484,00
Item: 001		58,00	2.030,00	0,00	27,00	0,00	8,00	484,00
Unidade de medida: UN								
Produto: 17076 GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1,8 LITROS								
Item: 024	Nome: Lote 024	13,00	7.667,00	0,00	3,00	0,00	10,00	5.870,00
Item: 001		599,00	7.667,00	0,00	3,00	0,00	10,00	5.870,00
Unidade de medida: UN								

\* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



Município de Rio Bonito do Iguacu - 2024  
Saldos da licitação  
Pregão 000080/2023 - Registro de Pregos

Produto:	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtda/Valor remanejado	Qtda requisitada com contrato	Qtda requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar com contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 33131 FORNO ELÉTRICO GRILL Especificações mínimas: Capacidade mínima de 60 litros, timer, dourador, potência mínima de 1750w tipo: elétrico, capacidade mínima do forno: 60 litros, controle de temperatura: automático, controle: eletromecânico, termostato: de 50°C a 320°C, timer: 120 minutos, função dourador, forno auto-limpeante, grade: cromada, removível e com duas posições de ajuste de altura. Bandeja para resíduos, isolamento térmico: em fibra cerâmica, pés: antiderrapantes com acabamento cromado, Luz no forno. Voltagem: 127/220V. Dimensões externas do produto frontal aproximadamente (LxAxP em mm): 575x412x451, dimensões internas do produto aproximadamente (LxAxP em mm): 450x353x374. Certificação: INMETRO. Garantia: 12 meses.	575,00	5,00	2.875,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	2.875,00	
Produto: 35914 CILINDRO PARA MASSA ELÉTRICO Prepara talharim, espagete, lasanha, pão, pastel, pizza, rolos em aço cromado com 40cm de aproveitamento para deixar a massa 100% uniforme, a abertura regulável entre os rolos de 0mm até 08mm, com raspadores mantendo os rolos limpos durante e depois da utilização, pés emborrachados para absorver a vibração e não derrapar, garantia de 12 meses										
Lote: 027 Nome: Lote 027		13,00	30.595,00	0,00	4,00	0,00	9,00	21.046,00		
Item: 001		8,00	19.600,00	0,00	3,00	0,00	5,00	12.250,00		
Produto: 28272 FREEZER Freezer horizontal 1 porta, na cor branca, pés com rodízios, capacidade mínima 309litros, voltagem 110/220V, dimensões aproximadas 97X98X81cm, peso aproximado 55kg, garantia 12 meses.		5,00	10.995,00	0,00	1,00	0,00	4,00	8.796,00		
Item: 002		2,199,00								
Produto: 33371 GELEIDEIRA FROST-FREE CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS										
<b>Total do fornecedor:</b>			<b>51.065,45</b>					<b>36.486,20</b>		
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>			<b>51.065,45</b>					<b>36.486,20</b>		

Critério de seleção:  
Fornecedor: 2287 - GILMAR KRUGER & CIA LTDA  
Imprimir a descrição completa dos itens

\* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 28/10/2024

Departamento de Licitação

**Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023**  
**FORNECEDOR: GILMAR KRUGER & CIA LTDA.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

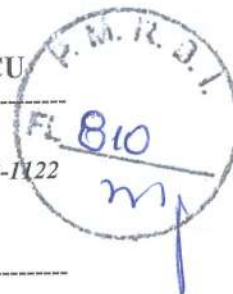
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA GILMAR KRUGER & CIA LTDA.**

Ao dia 01 (um) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **GILMAR KRUGER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.242.466/0001-42, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 848, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR KRUGER**, portador da Carteira de Identidade nº. 3.858.032-9SSP-PR, inscrito no CPF nº. 575.239.409-00, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de utensílios de copa e cozinha e eletrodomésticos destinados à manutenção das secretarias municipais, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste	
27	1	FREEZER Freezer horizontal 1 porta, na cor branca, pés com rodízios, capacidade mínima 309litros, voltagem 110/220V, dimensões aproximadas 97x98x81cm, peso aproximado 55kg, garantia 12 meses.	2.450,00	10,43%	255,53	2.705,53	5,00	1.277,65	
27	02	GELADEIRA FROST FREE CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS	2.199,00	8,73%	191,97	2.390,97	4,00	767,88	
<b>TOTAL</b>							<b>2.045,53</b>		

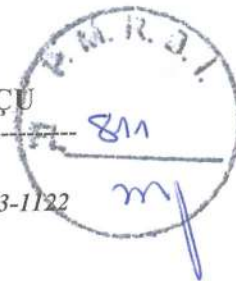
Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 2.045,53** (dois mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), passando o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná




do contrato de R\$ 36.486,20 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 38.531,73 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** O aditivo tem como base e fundamento o art. 55, IV, 57, II, § 2º da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:333481 por SEZAR AUGUSTO  
70915 BOVINO:33348170915  
SEZAR AUGUSTO BOVINO Dados: 2024.11.01  
Prefeito Municipal 15:31:55 -03'00'

  
GILMAR KRUGER  
Gilmar Kruger & Cia Ltda

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 142/2024-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 80/2023-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: GILMAR KRUGER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.242.466/0001-42, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 848, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. GILMAR KRUGER, portador da Carteira de Identidade nº. 3.858.032-9SSP-PR, inscrito no CPF nº. 575.239.409-00.

Objeto: aquisição de utensílios de copa e cozinha e eletrodomésticos destinados à manutenção das secretarias municipais.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 2.045,53 (dois mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), passando o valor do contrato de R\$ 36.486,20 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 38.531,73 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

Data de assinatura: 01/11/2024.

